

**VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.**  
**CNPJ/ME Nº 27.486.182/0001-09**  
**NIRE Nº 32.300.001.793**

**FATO RELEVANTE**

A **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.** ("Emissora") em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 31 de agosto de 2022, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos ("Debêntures"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), e conforme os termos e condições constantes do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Viação Águia Branca.*" ("Escritura de Emissão").

No contexto da Oferta Restrita, serão distribuídas 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) ("Emissão").

As Debêntures serão garantidas por fiança prestada pela Águia Branca Participações S. A. ("Fiadora"), conforme termos aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 31 de agosto de 2022.

A Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado o disposto na Instrução CVM 476.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 09 de setembro de 2022 ("Data de Emissão"). A Emissão será realizada em série única e terá prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento").

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("Taxa DI"), acrescida de um percentual (*spread*) de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do respectivo pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 13 (treze) parcelas trimestrais consecutivas, devidas sempre nos dias 09 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 09 de junho de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures.

A Remuneração das Debêntures será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 09 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 09 de dezembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serão utilizados para os propósitos corporativos gerais da Emissora, bem como na composição de seu fluxo de caixa, conforme disposto na Escritura de Emissão.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta Restrita.

Cariacica, 31 de agosto de 2022.

**Viação Águia Branca S.A.**

Renan Chieppe

Diretor Geral